



Lei n.º 3.268, de 3 de setembro de 2014.

Altera artigo 2º da Lei nº 2986, de 25 de outubro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 2986, de 25 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado:

I - por dois servidores municipais detentores de cargos de provimento efetivo, possuidores de Certificado CPA -10;

II - pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º Os integrantes de que trata o inciso I deste artigo serão escolhidos pelo próprio Conselho Municipal de Previdência, em reunião com a maioria dos seus membros, os quais serão indicados ao Prefeito Municipal para fins de designação.

§ 2º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários serão designados pelo Prefeito Municipal, por ato próprio.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 4º O Coordenador do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários será escolhido pelos integrantes deste, por voto da maioria, na primeira reunião do grupo após a designação do Prefeito Municipal.

§ 5º Ao Coordenador do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários caberá o registro formal de atividades pertinentes em livro próprio, a comunicação com a Diretoria do Regime Próprio de Previdência e com o Conselho Municipal de Previdência, bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.”

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 20 / 08 / 2014.



Lei n.º 3.268, de 3 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 3 de setembro de 2014, 54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 20 / 08 / 2014.